

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018/CPL/COREN/MA

UASG Nº 926473

PAD Nº. 085/2018 – COREN/MA

EDITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS).

ORGÃO LICITADOR: COREN-MA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2018

HORA: 08h00min (horário de Brasília)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Coren-MA, localizada na Rua Carutapera, nº 03º, Renascença, em São Luís-Ma.

PREGOEIRO: Mauro Henrique Sousa Muniz

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre ao Coren/MA e o licitante, solicitamos a V.Sa. o preenchimento e remessa do **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, ANEXO X** deste Edital, à Comissão Permanente de Licitação, por meio do email, **cpl@corenma.gov.br** ou **pessoalmente**.

O não encaminhamento do RECIBO exige o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações e/ou esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 05/2018 – CPL/COREN/MA

UASG Nº 926473

PAD Nº 085/2018 – COREN/MA

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO- COREN/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 06.272.868/0001-27, sediado situado na Rua Carutapera, 03 – Jardim Renascença, São Luis/MA, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 106 de 02 de abril de 2018, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, do tipo **menor preço por Lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decretos Federais nº 5.450/2005 e 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de material de consumo, tais como expediente, papelaria e gêneros alimentícios para atender as necessidades do Coren/MA**, conforme as especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema COMPRASNET, prevalecerão as descritas no edital.

1.3. VALOR ESTIMADO: O valor global estimado para a contratação, objeto do presente edital, é de **R\$ 45.443,77 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos)**.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A presente licitação para registro de preços não prescinde de informação prévia quanto à existência de suficiente disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa, somente sendo exigida quando da formalização do instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema **www.comprasgovernamentais.gov.br**, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o **COREN/MA**.

3.3. Como requisito para participação neste **Pregão**, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação nele definidos.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

3.5. CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

3.5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **COREN/MA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5.4. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5.5. O cadastramento e a habilitação no **SICAF** poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento do órgão/entidades que participam do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis contados da data de publicação deste instrumento convocatório, nos termos do art. 19 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, nos termos do art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

4.2.1. O pedido de esclarecimento, bem como de impugnação, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente através do e-mail cpl@corenma.gov.br, nos dias e horário de expediente, conforme informado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento do pedido de esclarecimento ou impugnação.

4.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total de cada Lote e o global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances. Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

5.4. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em algarismos e por extenso e de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I (Termo de Referência)**, inclusas todas as despesas referentes à execução do contrato e consignar nos campos apropriados considerando o **valor total de cada Lote**, conforme modelo de proposta **ANEXO VII**.

5.5.1. Serão desconsiderados valores ofertados com **mais de duas casas decimais após a vírgula, valores acima do máximo estabelecido no Edital**, englobando **itens e lotes**, devendo o licitante corrigir sua proposta, sob pena de ser desclassificado.

5.6. O lance efetuado pelo licitante será o valor a ser pago pela Administração.

5.6.1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6.2. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.6.3. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6.4. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o **Comprasnet**, pois é de inteira responsabilidade da Plataforma em sanar problemas relacionados com o sistema.

5.7. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, disponibilizado no Sistema Eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do(s) objeto(s) a ser(em) adquirido(s) de acordo com o **ANEXO I (Termo de Referência)** e, ainda, as seguintes informações:

5.7.1. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

5.7.1.1. A Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante sua aceitação;

5.7.2. Prazo de execução do objeto será de no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato.

6. SESSÃO PÚBLICA

6.1. Aberta a Sessão Pública, o Pregoeiro fará a **análise preliminar** das propostas e desclassificará, motivadamente, com registro no sistema, e com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, as que comprovadamente cotarem objeto diverso do requerido nesta licitação, que desatenderem as exigências deste edital e que contiverem qualquer dado que identifique o licitante.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva, quando, então, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos e inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado primeiro.

6.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último preço apresentado.

6.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

6.7. O tempo normal da fase de lances será controlado e encerrado pelo Pregoeiro.

6.8. Após, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. No caso de **desconexão do Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

6.10. Se estiverem participando do certame microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

6.11. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá **negociar** o valor da proposta, encaminhando contraproposta, via chat disponibilizado pelo sistema, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, o que poderá ser acompanhado pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, ordenadas as propostas, e concluída a negociação, quando houver, o **licitante** detentor do menor lance deverá enviar, por e-mail, a proposta readequada, conforme **Item 9** deste edital e o Pregoeiro procederá ao julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento dos requisitos e especificações constantes do edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme as disposições do edital.

7.3. Se a oferta não for aceitável, se o proponente deixar de enviar a proposta readequada ou se esta não atender as demais exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentos anexos à proposta e o descrito nesta, prevalecerá o conteúdo da proposta.

7.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.6. Havendo aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento dos documentos de habilitação, na forma e nos prazos estabelecidos nos itens **9.1 e 9.2** deste instrumento convocatório.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) ser apresentados em original, em publicação na imprensa oficial, ou em cópia autenticada por cartório.

8.2. Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988.

8.3. A Habilitação Jurídica

8.3.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital;

8.3.1.1. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências;

8.3.1.2. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Comprasnet**, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

8.3.2. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, **PARA EMPRESAS E SOCIEDADES EMPRESARIAIS SEDIADAS NO ESTADO DO MARANHÃO;**

8.3.2.4. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria Certidão.

8.3.2.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

8.3.2.6. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.3.2.7. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (**ANEXO III**);

8.3.2.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988 (**ANEXO VI**);

8.3.2.9. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO II**.

8.3.2.10. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

8.3.2.11. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4. A demonstração da **legitimidade do signatário** da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. No caso de Procurador:

a) Instrumento de mandato público, ou;

b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.4.2. No caso de sócio-gerente:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.5. A Qualificação Técnica será comprovada através de:

a) apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços de mesma natureza ao da presente Licitação. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.6. Disposições gerais sobre Habilitação:

8.6.1. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no **SICAF** e **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** expedido por Órgão do Estado do Maranhão poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos pelos mesmos. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados pelo SICAF e pelo CRC.

8.6.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.3. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, o Pregoeiro poderá assinalar prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária.

8.6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto nº 6.204/2007.

9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante classificado em primeiro lugar, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser anexados **via sistema comprasnet, quando convocado pelo pregoeiro**, no prazo máximo de **1 (uma) hora**, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, de acordo com a justificativa apresentada via chat pelo licitante convocado.

9.1.1. Os licitantes, quando convocados pelo **Pregoeiro**, deverão enviar também os seguintes documentos, **através da plataforma Comprasnet**, por meio da opção “Enviar Anexo”:

a) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante no **ANEXO V**;

b) **Declaração**, que caso vencedor, disporá de estrutura administrativa, operacional e recursos humanos qualificados durante a execução do contrato na região metropolitana de São Luís-MA, que garanta o pleno cumprimento de todas as questões inerentes à execução dos serviços, resguardando o **Coren-MA** de problemas advindos da dificuldade de executar o contrato, quando da necessidade de regularização de pendências porventura existentes em observância ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93 (**ANEXO VIII**).

9.2. Os documentos originais ou por cópia autenticada enviados conforme o item 9.1, quando o licitante for consagrado vencedor, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – CPL/COREN/MA, **via encomenda expressa ou pessoalmente**, para recebimento no **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, contados do primeiro dia útil subsequente da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10. JULGAMENTO

10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, e, não havendo a interposição de recurso, será adjudicado a ele o objeto desta licitação pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, momento em que qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer.

11.1.1. As intenções de recorrer poderão ser aceitas ou rejeitadas, motivadamente, pelo Pregoeiro, em campo próprio do sistema.

11.1.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

12.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado deste Pregão, o **Coren/MA** poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Instrumento Contratual (**ANEXO IX**), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **Coren/MA**.

13.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

13.3.1. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro convocará, via plataforma, os licitantes remanescentes para apresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, onde examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

13.4. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente declarado vencedor deverá informar na proposta ajustada ao lance final, o **nome do representante** que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

13.5. O Prazo de vigência do Contrato será até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do art. 57 da Lei federal n.º 8.666/93.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

14.1. Das Condições Gerais do Fornecimento e Recebimento:

a) Os produtos definidos neste Termo de Referência deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

- b)** O fornecimento será efetuado de forma parcelada;
- c)** A contratada deverá entregar o material constante no processo, no prazo indicado pelo contratante;
- d)** O fiscal do contrato do Coren-MA será o responsável pelo recebimento e conferência dos materiais constantes no item 3 do Termo de Referência (**ANEXO I**);
- e)** Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora;
- f)** Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega;
- g)** É responsabilidade da contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com frete, embalagens, seguros, impostos, taxas associadas à entrega dos produtos;
- h)** A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da notificação pelo Departamento de Patrimônio e Materiais de Expedientes do Coren-MA e às suas expensas;
- i)** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- i.1.)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i.1.1.)** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- i.2.)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i.2.1.)** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 14.2.** O objeto do contrato será atestado, provisoriamente, por servidor designado pelo **Coren/MA** para efeito de posterior verificação da conformidade com o serviço solicitado e as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- 14.2.1.** O Atesto Provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.
- 14.2.2.** O Atesto Definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade com as especificações constantes nas notificações.
- 14.3.** Satisfeitas as exigências de Prestação/Recebimento definidas neste Edital será lavrado o Termo de Prestação/Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação

no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável, devidamente indicado pelo **Coren/MA**.

14.4. Em caso de recusa do objeto pelo **Coren/MA**, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Caso o serviço recusado não seja solucionado no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso na prestação de serviço e sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.

14.6. As demais condições de prestação do serviço do objeto contratado estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

14.7. Das Amostras

a) Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para enviar uma amostra de cada item constante no processo. A amostra servirá para verificar a qualidade do produto apresentado.

b) A avaliação será feita em 1 (um) dia útil após o recebimento da amostra pelo Fiscal do contrato do **Coren/MA**.

c) Será analisada a conformidade das amostras com as especificações contidas no Termo de Referência, tais como dimensões do produto, cor, composição do material, espessura, capacidade, sendo recolhidos pela licitante no estado em que se encontrarem, sem qualquer ônus para o **Coren/MA**.

d) Será rejeitada a amostra que apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta e exigências contidas no Termo de Referência.

e) As amostras aprovadas permanecerão em poder do Almojarifado até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado.

f) Se o item for material de consumo, a Administração fará uso deste material para testes. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não o item. Caso o item seja aceito, a amostra ficará retida no Coren - MA para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

g) Após a comparação de qualidade, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a contratada retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almojarifado ou será descartada.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado pelo **Coren/MA**.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IV**).

16.2. Os demais Conselhos Regionais de Enfermagem do país – Corens poderão ser Órgãos Participantes, conforme previsto no artigo 6º, do Decreto nº. 7892/2013, desde que façam a manifestação no site do **Comprasnet**.

16.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

16.4. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste edital.

16.5. A adesão ao registro de preços decorrente do presente edital, esta restrita aos Conselhos regionais de Enfermagem, os quais fazem parte do Sistema Cofen/Corens.

16.6 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Conselho Regional, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.7 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.7.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem/MA.

16.7.2 É facultado ao Conselho Regional de Enfermagem/MA, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

16.8. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº. 7.892/2013.

16.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de no máximo 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.11. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº. 7.892/2013.

16.11.1 Nessa hipótese, o Conselho Regional de Enfermagem/MA, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.13.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.13.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.14. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.15.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.15.2. Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.15.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.15.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

16.16. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no item 16.15.1, 16.15.2 e 16.15.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

16.17.1. Por razão de interesse público; ou

16.17.2. A pedido do fornecedor.

16.18. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Regional de Enfermagem/MA fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

16.19. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após cada prestação definitiva do objeto atestada pela Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

17.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das CND de FGTS, INSS e Receita Federal.

17.3. A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao **Coren/MA** para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

17.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes.

17.5. A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do COREN-MA, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100) \cdot 365}{N}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM =

Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

17.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

17.9. Não será efetuado nenhum pagamento antecipado, nem por serviços não executados.

18. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

18.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

8.2. Os contratantes tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

19. SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

19.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa, o **licitante** que:

19.1.1. não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou se houver recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. não mantiver a proposta;

19.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.7. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.8. fizer declaração falsa;

19.1.9. cometer fraude fiscal.

19.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

19.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes;

19.2.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19.2.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2.4. A sanção de advertência de que trata o subitem **19.2.2**, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.3. O valor das multas referida no subitem **19.2.2** e na alínea “b”, poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **Coren/MA**.

19.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

19.5. A penalidade estabelecida na alínea “d,” do subitem 19.2.2, será da competência do **Presidente do Coren/MA** ou por agente que receba esta delegação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **Coren/MA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Secretaria.

20.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

20.6. O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefones de contato e números de fax, sob pena de, não sendo devidamente informado ao **Coren/MA**, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

20.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IV-A

ANEXO V - Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho

ANEXO VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988

ANEXO VII - Modelo de Proposta

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Capacidade

ANEXO IX - Minuta do Contrato

ANEXO X - Recibo De Retirada De Edital

São Luís (MA), 22 de junho de 2018.

Mauro Henrique Sousa Muniz
Pregoeiro COREN/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 05/2018 – CPL/COREN/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

1.1. Considerações Iniciais

O presente Registro de Preço pressupõe a realização de análise de viabilidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de **materiais de consumo, tais como expedientes e papelaria, bem como gêneros alimentícios** para o Coren-MA, bem como a elaboração da sua respectiva estratégia (de contratação), sendo identificáveis, nas passagens abaixo descritas, conforme a pertinência ao objeto licitado.

1.2. Objetivos

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar com informações e dados os procedimentos a serem adotados para a contratação de empresa especializada em fornecimento de **materiais de consumo, tais como expedientes e papelaria, bem como gêneros alimentícios** para o Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão.

2. Justificativa

2.1. Motivação para a Contratação

Justifica-se a presente aquisição diante do atendimento a solicitações de Departamentos do Coren-MA, bem como o baixo nível de estoque presente no Almoxarifado.

O registro de preços dos materiais listados no item 3 deste Termo de Referência visa garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos serviços administrativos dos departamentos do Coren-MA.

Considerando tratar-se de estimativa de consumo, em que os materiais serão solicitados de forma parcelada e frequente, hipóteses elencadas no art. 2º, II e IV do Decreto 3.931/2001, adotar-se-á a modalidade Sistema de Registro de Preços com previsão de validade para 12 (doze) meses, atendendo a disponibilidade de recursos orçamentários e o impedimento de possíveis prejuízos à Administração.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação para aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto 5.450/2005.

A solicitação foi elaborada a partir das necessidades dos departamentos da Autarquia.

3. Objeto

3.1. Quantitativo - Itens Agrupados

O fornecedor que enviar proposta para os itens agrupados deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do grupo, como condição de participação. Para os itens agrupados, a classificação final será feita pelo valor global do grupo.

A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo.

Finda a disputa, a aceitação será para o grupo, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

GRUPO 1						
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio R\$	
					R\$ Unitário	R\$ Total
01	203285	Almofada para Carimbo – Caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor preto , tipo entintada, medida aproximada 125 mm x 85 mm.	Unidade	24	2,99	71,76
02	234051	Apontador Lápis , material metal, tipo escolar, cor prateado, tamanho pequeno, quantidade furos 1, características adicionais sem depósito.	Unidade	10	0,79	7,9
03	335328	Bloco de Recados – Papel Autoadesivo e Removível, Medindo 76 mm X 102 mm. Cor Amarelo – Gramatura 75gr/m ² , com Adesivo Acrílico Sintético e reposicionável, Com 100 Folhas em Embalagem Original do Fabricante.	Pacote	20	3,37	67,4
04	289399	Bloco de Recados – Papel Autoadesivo e Removível, Medindo Aproximadamente 38 mm x 51 mm, Pacote Contendo 4 Blocos, Diversas Cores , Cada Bloco Contendo 100 Folhas Cada, em Embalagem Original do Fabricante.	Pacote	20	2,05	41,00
05	264123	Borracha Apagadora Escrita , material plástico, comprimento 42, largura 21, altura 11, cor branca, tipo	Unidade	15	0,69	10,35



		macia, material capa plástico de vinil.				
06	71404	Caixa para Arquivo Morto – Confeccionada em papelão kraft, medindo aproximadamente 360 mm x 250 mm x 135, mm na cor parda , modelo desmontável, 400 g/m ² , com impressão em 03 lados, fechamento duplo reforçado, com visor.	Unidade	300	2,89	867,00
07	271836	Caneta Esferográfica , material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul , características adicionais material transparente e com orifício lateral.	Unidade	200	0,53	106,00
08	271837	Caneta Esferográfica , material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta , características adicionais material transparente e com orifício lateral.	Unidade	150	0,51	76,50
09	271838	Caneta Esferográfica , material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha , características adicionais material transparente e com orifício lateral.	Unidade	50	0,90	45,00
10	359245	Caneta Hidrográfica , material plástico, material ponta feltro, espessura escrita fina, cor carga azul , aplicação CD/DVD.	Unidade	02	2,04	4,08
11	332339	Caneta Marca Texto , material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente amarela , tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água.	Unidade	60	0,94	56,40
12	332341	Caneta Marca Texto , material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente rosa , tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água.	Unidade	30	0,89	26,70



13	332337	Caneta Marca Texto , material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente verde , tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água.	Unidade	40	1,12	44,80
14	354394	Clips Niquelado – Clipes para papéis em arame de aço, com acabamento niquelado, Tratamento antiferrugem, tamanho nº 2/0, caixa com 100 unidades.	Caixa	60	1,65	99,00
15	320310	Clips Niquelado – Clipes para papéis em arame de aço, com acabamento niquelado, Tratamento antiferrugem, tamanho nº 3/0, caixa com 50 unidades.	Caixa	40	1,34	53,60
16	226734	Clips Niquelado – Clipes para papéis em arame de aço, com acabamento niquelado, Tratamento antiferrugem, tamanho nº 8/0 caixa com 25 unidades.	Caixa	30	1,98	59,40
17	140279	Cinta elástica	Pacote c/ 50 unidades	05	29,45	147,25
18	345252	Cola Adesiva Instantânea – Tubo de 5 gr, incolor , Cola com resistência a umidade.	Unidade	10	7,32	73,20
19	382072	Cola Líquida Branca – Lavável, não tóxica, adesivo a base de p.v.a, para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas. com selo INMETRO. Und	Unidade	24	1,44	34,56
20	282456	Cola Plástica em Bastão – Composta de resina sintética, não tóxica, colagem instantânea, sem solvente, com CRQ do químico responsável, em tubo contendo um mínimo de 0,9 gr. De cola, validade de 02 (dois) anos, caixa com 12 unidades.	Unidade	64	2,68	171,52
21	279430	Colchete para papel e pasta – Em metal latonado, nº 08, haste dupla e flexível, embalagem original do	Unidade	15	5,58	83,70



		fabricante, caixa com 72 unidades.				
22	267856	Colchete para papel e pasta – Em metal latonado, nº 12, haste dupla e flexível, embalagem original do fabricante, caixa com 72 unidades.	Unidade	15	5,31	79,65
23	278614	Colchete para papel e pasta – Em metal latonado, nº 15, haste dupla e flexível, embalagem original do fabricante, caixa com 72 unidades.	Unidade	15	7,42	111,30
24	201129	Corretivo Líquido , material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18.	Unidade	24	2,03	48,72
25	231948	Copo descartável 180 ml - Copos de plástico para água, descartáveis, capacidade de 200 ml, caixa c/ 2.500 un., produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 2,20 gramas. Os copos devem ser fabricados em poliestireno, com ou sem a incorporação de aditivos e ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14865:2002. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da ABNT.	Pacotes	925	5,33	4.930,25
26	353144	Divisória Plástica – Para pastas, tamanho A4, com 10 posições.	Pacote	30	8,29	248,70
27	227513	Estilete Desenho , material corpo plástico resistente, largura lâmina 9, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina	Unidade	5	2,28	11,40



		encaixe de pressão.				
28	311193	Extrator Grampo , material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150 x 20 mm.	Unidade	15	1,48	22,20
29	229181	Fita Adesiva embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50, largura 50, espessura 0,20, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, tipo tubete papelão, cor transparente.	Unidade	50	3,23	161,50
30	19178	Fita Adesiva Tipo Durex – Medindo aproximadamente 120 mm x 30 m, validade mínima de 01 (um) ano, transparente.	Unidade	20	20,02	400,40
31	362300	Fita Adesiva , material espuma acrílica, tipo dupla face, largura 24, comprimento 1,5.	Unidade	05	14,40	72,00
32	279989	Fita adesiva gomada de cor pardo (marrom), formato 48mm x 50m, de alto desempenho, prazo de validade superior a 12 (doze) meses.	Unidade	15	4,06	60,90
33	29262	Grampeador Manual Médio – Com base metálica de aproximadamente 20 cm x 5 cm, com alavanca metálica, com depósito de grampo em inox para 210 grampos e com mola de metal, capacidade para grampear no mínimo 20 (vinte) folhas de papel 75 g/m ² , para grampos 26/6, com amortecedores na base e na alavanca.	Unidade	05	74,92	374,60
34	231545	Grampeador Manual Pequeno – Medindo no mínimo 55 mm x 30 mm x 140 mm (ALT X LARG X COMP), com estrutura em metal, para grampos 26/6. Com capacidade de grampeamento acima de 12 folhas. Que aceite grampos acima de 10 mm.	Unidade	30	16,69	500,70
35	32468	Grampo Para Grampeador – Em aço galvanizado, tamanho	Unidade	50	7,95	397,50



		26/6, sem rebarba de corte e/ou excesso de cola, embalagem original do fabricante, caixa 5.000 unidades.				
36	109770	Lacres plásticos modelo Dupla Trava, injetado em Nylon ou Polipropileno, travas nas duas faces do rabicho tamanho 27 cm com 100 und.	Unidade	10	15,96	159,60
37	272345	Lápis Preto , material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, características adicionais com borracha apagadora, material carga grafite.	Unidade	100	0,67	67,00
38	289375	Lapiseira , material baquelite, diâmetro carga 0,7, características adicionais c/prendedor, ponta e acionador de metal c/borracha.	Unidade	20	3,64	72,80
39	150573	Liga Elástica de Borracha – Tipo látex para uso geral, cor amarela , alta resistência, nº 18, pacote com 50 gr. Prazo de validade mínima de 12 meses.	Pacote	30	2,74	82,20
40	287145	Livro Protocolo , Aproximadamente 100 Folhas, Comprimento 215, Largura 157, Características adicionais Numeradas Frente e Verso, Material Capa Papelão, Gramatura Folhas 120, Material Folhas Papel Off-Set.	Unidade	10	6,61	66,10
41	359043	Marcador de página adesivo flags de papel 76 mm x 15 mm - 180 folhas BT 180 UM Referências: Post-it 3M, Stick Note, Pimaco ou de melhor qualidade.	Pacote c/ 120 unidades	15	8,06	120,90
42	150765	Molha Dedo – Pasta atóxica, embalagem com no mínimo 12 gramas, não contém glicerina, não mancha, antibacteriano, fórmula antisséptica, antialérgica, evita o acúmulo e propagação de bactérias, prazo de validade de 02 anos.	Unidade	10	1,64	16,40



43	233212	Pasta Arquivo , material cartão prensado, tipo simples com abas, largura 230, altura 360, cor azul , características adicionais com elástico.	Unidade	70	1,71	119,70
44	284509	Pasta Arquivo , material papelão revestido de PVC, tipo catálogo, largura 250, altura 345, lombada 20, cor preta , prendedor interno parafusos plásticos, características adicionais 50 porta folhas plásticos, tamanho ofício.	Unidade	10	11,40	114,00
45	283432	Pasta AZ Lombo Largo – Para arquivamento, em papelão superresistente, na cor preta medindo aproximadamente 350 mm x 80 mm x 270 mm, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unidade	100	7,88	788,00
46	150994	Pasta Plástica Transparente – Soldada em uma das laterais e na parte inferior, fechamento em 'L', dimensões aproximadas 220 mm x 310 mm, incolor, pacotes com 10 unidades.	Unidade	30	7,07	212,10
47	138282	Pasta Suspensa Completa – Para uso em arquivamento, com medidas de aproximadamente 360 mm x 235 mm, em cartão pardo resistente, 330 g/m ² à 336 g/m ² , com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, na cor azul , de boa qualidade durabilidade e resistência.	Unidade	100	4,88	488,00
48	32921	Perfurador Pequeno – 02 furos, estrutura metal com capacidade de até 20 folhas de papel com gramatura 75 g/m ² , medindo aproximadamente 115 mm x 10 mm, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unidade	10	41,26	412,60
49	309072	Pincel para Quadro Branco – Magnético, em material plástico, descartável, na cor azul , com validade mínima de 1 ano.	Unidade	25	2,60	65,00



50	233847	Pincel para Quadro Branco - Magnético, em material plástico, descartável, na cor preta , com validade mínima de 1 ano.	Unidade	25	2,38	59,50
51	233848	Pincel para Quadro Branco - Magnético, em material plástico, descartável, na cor vermelha , com validade mínima de 1 ano.	Unidade	15	2,52	37,80
52	243262	Plástico para Pasta Catálogo - Espessura de 0,15 mm, em polietileno, baixa densidade; com 02 furos; medindo 235 mm x 300 mm.	Unidade	5.000	0,86	4.300,00
53	262244	Porta Carimbo - Material acrílico, tipo simples, capacidade 8 unidades, cor fumê .	Unidade	10	10,43	104,30
54	271416	Porta Lápis, Clipes e Lembretes - Do tipo conjugado, em acrílico, na cor fumê .	Unidade	10	6,41	64,10
55	287306	Prancheta Ofício - Em acrílico fumê , medindo aproximadamente 235 mm x 350 mm, com prendedor em aço (metal).	Unidade	05	14,07	70,35
56	283560	Tesoura - Tamanho aproximado de 20 cm, reta, em aço inoxidável, com cabo plástico em formato anatômico, para uso geral.	Unidade	05	5,81	29,05
57	317713	Tesoura - Tamanho entre 5 a 10 cm, reta, em aço inoxidável, com cabo plástico em formato anatômico, para uso geral.	Unidade	15	6,07	91,05
58	234414	Telefone cabeça , tipo sem fio, composição teclado discagem, localizador monofone, características adicionais 110/220 v, sinalização luminosa, frequência de ope, tipo conector rj 11	Unidade	20	93,60	1872,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO EM R\$					R\$ 18.979,49	



GRUPO 2						
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio R\$	
					R\$ Unitário	R\$ Total
01	276279	Envelope Pardo – Tamanho A4, com aba, medida aproximada de 229 mm x 324 mm, em papel kraft.	Unidade	5.000	0,19	950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 2 EM R\$					R\$ 950,00	

GRUPO 3						
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio R\$	
					R\$ Unitário	R\$ Total
01	150717	Calculadora de mesa – Eletrônica, 12 dígitos, c/ bateria solar, sem bobina de impressão, bateria em forma de pilha redonda, garantia mínima de 06 meses.	Unidade	10	44,46	444,60
02	305496	Pen Drive 8 GB – Conexão USB 2.0, garantia mínima 5 anos,	Unidade	10	32,38	323,80
03	319796	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalino, modelo AAA, tensão 1.5, características adicionais não recarregável Embalagem com 02 unidades	Unidade	40	1,58	63,20
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 3 EM R\$					R\$ 831,60	

GRUPO 4						
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio R\$	
					R\$ Unitário	R\$ Total
01	200601	Papel A4 – Branco, alcalino, gramatura 75 g/m ² , 210 mm x 297 mm, livre de cloro elementar, fabricação	Unidade	1000	22,49	22.490,00



		nacional, certificado ISO 9001.				
02	416544	Papel Bobinado, material papel térmico, aplicação relógio de ponto DIMEP, comprimento 300, largura 57.	Rolo	06	22,03	132,18
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 4 EM R\$					R\$ 22.622,18	

GRUPO 5						
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio R\$	
					R\$ Unitário	R\$ Total
01	150646	Coletor Digital, superfície microporosa, Tinta especial atóxica de fácil remoção e escaneamento, Tamanho entre 5 cm x 1,5 cm, portátil/fixo, redondo, de mesa/bolso, capacidade média: 2.500 coletas.	Unidade	50	29,00	1.450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 5 EM R\$					R\$ 1.450,00	

GRUPO 6						
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio R\$	
					R\$ Unitário	R\$ Total
01	315072	Filtro De Linha Tipo Protetor Eletrônico 4 Tomadas Preto Novo Padrão, Supressor De Picos De Tensão. Proteção Contra Surto De Tensão. Chave Liga/Desliga. 04 Tomadas Elétricas Padrão Nbr14136. Sistema De Fixação. Led Indicador De Funcionamento Fusível De Proteção. Prazo De Garantia Do Produto: 12 Meses	Unidade	20	27,05	541,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 6 EM R\$					R\$ 541,00	



GRUPO 7						
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio R\$	
					R\$ Unitário	R\$ Total
01	217366	Café Torrado e Moído, de 1º Qualidade, empacotado a Vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo Tijolinho) de 250 g, classificação oficial brasileira (tipo 8 Cob.), com no máximo de 15% de grão P.V.A (Pretos, Verdes e Ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor.	Pacote	250	5,10	1.275,00
02	236247	Açúcar cristal, branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg (um quilograma), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	Pacote	250	3,95	987,50
03	217129	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, dupla embalagem, pacotes de 500G. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado com vigência de 6 meses.	Pacote	360	4,68	1.684,80
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 7 EM R\$					R\$ 3947,30	

4. Obrigações das Partes

4.1. Deveres e disciplina exigidos da contratada:

- Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:
- Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
- Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante.
- f) Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pelo **contratante** na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização do **contratante**, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- g) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo contratante.
- j) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- k) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.
- l) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência do contratante.
- m) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do contratante.
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- p) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.
- q) A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- r) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

- s) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida a contratada, para substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.2. Deveres do contratante:

- a) Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da contratada, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- f) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

5. Da Estratégia do Suprimento

5.1. Do Prazo de Entrega e Requisição dos Itens:

5.1.1. Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a requisição do contratante, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do solicitante. A entrega deverá ser realizada no Coren-MA, sito à Rua Carutapera, nº 03, Jardim Renascença, São Luís/MA, Telefone (98) 3194-4229, no horário de 9 as 16 horas, de segunda feira a sexta feira.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.2. Quanto ao recebimento:

a) **Provisoriamente**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo contratante.

b) **Definitivamente**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor e/ou Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2. Do Local de Entrega dos Itens:

- a)** Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado do Coren-MA, no endereço abaixo relacionado e conforme Nota de Empenho, sendo recebido/conferido pelo responsável pelo almojarifado, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- b)** Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- c).** Quando da alteração de endereço do contratante, a contratada deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos insumos e execução do serviço.
- d)** A entrega deverá ser realizada no Coren-MA, sito à Rua Carutapera, nº 03, Jardim Renascença, São Luís/MA, Telefone (98) 3194-4229, no horário de 9 as 16 horas, de segunda feira a sexta feira.

5.3. Das Condições Gerais do Fornecimento e Recebimento:

- a)** Os produtos definidos neste Termo de Referência deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- b)** O fornecimento será efetuado de forma parcelada.
- c)** A contratada deverá entregar o material constante no processo, no prazo indicado pelo contratante.
- d)** O fiscal do contrato do Coren-MA será o responsável pelo recebimento e conferência dos materiais constantes no item 3.
- e)** Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.
- f)** Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.
- g)** É responsabilidade da contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com frete, embalagens, seguros, impostos, taxas associadas à entrega dos produtos.
- h)** A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da notificação pelo Departamento de Patrimônio e Materiais de Expedientes do Coren-MA e às suas expensas.
- i)** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

i.1.) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

i.1.1.) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

i.2.) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

i.2.1.) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. Das amostras:

a) Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para enviar uma amostra de cada item constante no processo. A amostra servirá para verificar a qualidade do produto apresentado.

b) A avaliação será feita em 1 (um) dia útil após o recebimento da amostra pelo Fiscal do contrato do Coren – MA.

c) Será analisada a conformidade das amostras com as especificações contidas no Termo de Referência, tais como dimensões do produto, cor, composição do material, espessura, capacidade, sendo recolhidos pela licitante no estado em que se encontrarem, sem qualquer ônus para o Coren – MA.

d) Será rejeitada a amostra que apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta e exigências contidas no Termo de Referência.

e) As amostras aprovadas permanecerão em poder do Almoxarifado até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado.

f) Se o item for material de consumo, a Administração fará uso deste material para testes. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não o item. Caso o item seja aceito, a amostra ficará retida no Coren - MA para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

g) Após a comparação de qualidade, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a contratada retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada.

5.5. Critérios de Aceitação do Objeto

O recebimento do objeto deverá ser efetuado pela Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado do Coren-MA, e deverão ser recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo Coordenador e/ou Responsável do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

b) Definitivamente, pelo setor solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o Fiscal do contrato dará ciência ao Gestor do contrato, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso.

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Do Preço

6.1. O custo estimado para a abertura do certame, foi obtido mediante pesquisa de preço realizada pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado do COREN-MA por meio da plataforma Painel de Preços do Compras Governamentais, conforme tabela abaixo:

Valor Estimado em R\$	
Grupo 1	R\$ 12.310,43
Grupo 2	R\$ 950,00
Grupo 3	R\$ 963,90
Grupo 4	R\$ 22.000,00
Grupo 5	R\$ 1.548,00
Grupo 6	R\$ 540,60
Grupo 7	R\$ 3.666,50
Total Estimado	R\$ 45.443,77

7. Da Liquidação e do Pagamento

Após realização da entrega, a contratada enviará ao contratante a respectiva nota fiscal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos – CND, Prova de Regularidade com FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ambas atualizadas.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo, por meio de boleto bancário ou crédito em conta corrente de titularidade da contratada, valendo o comprovante do depósito como prova de pagamento e quitação.

O eventual atraso na entrega da nota fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

Caso se conste alguma irregularidade na nota fiscal emitida pela contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o pagamento do documento recebido, a contar do recebimento pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato do Coren - MA.

A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo Coren - MA na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas notas fiscais, ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará o Coren -MA a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

Em nenhuma hipótese, ocorrerá à antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

Na hipótese de o dia de pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato, especialmente despesas de transporte/locação em São Luís/MA.

Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá enviar ao contratante declaração com o seu enquadramento de acordo com os anexos da Lei Complementar 123/06, assinada pelo seu representante legal, sob pena de, em caso de retenção, sujeitar-se às alíquotas estabelecidas para a maior faixa de receita bruta.

8. Do Contrato

8.1. Da Rescisão:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

A rescisão deste contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante.
- c)** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

8.2. Da Alteração do Contrato:

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo;

A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Das Sanções:

É facultado à administração, na hipótese de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato, não comparecer para tanto, furtar-se ou se recusar, expressa ou tacitamente, bem como inexecutar parcial ou totalmente o objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo.

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas do contrato a ser celebrado, a Administração deste Coren - MA poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

- a)** Advertência.
- b)** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes do contrato e do Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e que a partir do décimo dia de atraso ficará caracterizada a recusa de fornecimento.
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei.

- d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Coren - MA.
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior.
- f)** À adjudicatária poderão ser aplicadas, além das multas acima referidas, as sanções previstas na Lei 8.666/93, no caso de não executar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa.
- g)** Na ocorrência das hipóteses acima, o Coren - MA poderá convocar os licitantes classificados, observada a ordem de classificação, para assumir o contrato licitado, nos prazos e condições constantes de sua proposta, inclusive no tocante aos preços atualizados, consoante o disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII, da Lei nº 10.520/02.
- h)** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- i)** O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.
- j)** Além das penalidades citadas, a empresa vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/93.
- k)** As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.
- l)** A empresa a ser contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

8.4. Do Prazo de Vigência do Contrato

A contratação do objeto licitado terá prazo de vigência até o recebimento dos itens em definitivo.

9. Do Acompanhamento e Fiscalização

O Coren - MA nomeará Fiscal do contrato, o qual fará a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da contratada.

O Fiscal do contrato do Coren - MA deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas/problemas observados.

10. Disposições Gerais

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração.

Esta licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público; por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

Todos os horários estabelecidos no Termo de Referência, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11. Do Foro e Dos Casos Omissos

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, as partes elegem o Foro Federal de São Luís, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 10.520/2002, Decreto-Lei nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 05/2018 – CPL/COREN/MA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Atenciosamente,

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 05/2018 – CPL/COREN/MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Atenciosamente,

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 05/2018 – CPL/COREN/MA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAD nº 085/2018-COREN/MA

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - UASG: 926473

Pelo presente instrumento, a _____, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da _____, considerando o **PREGÃO Nº 05/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em ___ de _____ de _____ indica como vencedores as empresas: _____, e a respectiva homologação às fls. ____ do Processo nº 085/2018.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de material de consumo, tais como expediente, papelaria e gêneros alimentícios para atender as necessidades do Coren/MA**, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 05/2018**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 085/2018.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO IV - A** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO IV - A** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

5.1. A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

5.2. O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

9.2. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

9.3. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

9.4. O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Dec. Federal 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, §2, do referido Decreto;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

10.3. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial da União, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº 05/2018** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís/MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís/MA, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão
Presidente do COREN-MA
CONTRATANTE
TESOUREIRA COREN-MA
CONTRATADA
Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 05/2018 – CPL/COREN/MA

ANEXO IV-A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2018

PREGÃO N.º 05/2018

PROCESSO N.º 085/2018

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n.º/2018, celebrada perante a Comissão Permanente de Licitação, tendo como partes:

Conselho Regional de Enfermagem, localizada na **XXXXXXXXXX** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico n.º ___/2018.

OBJETO: Registro de Preço para **aquisição de material de consumo, tais como expediente, papelaria e gêneros alimentícios para atender as necessidades do Coren/MA.**

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

N.º	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

São Luís/MA, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão
Presidente do COREN-MA
CONTRATANTE
TESOUREIRA COREN-MA
CONTRATADA
Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 05/2018 – CPL/COREN/MA

ANEXO V

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

À
Comissão Permanente de Licitação
Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MA
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 05/2018 – CPL/COREN/MA
Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Atenciosamente,

Local, data e assinatura

**(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação,
em papel timbrado da empresa)**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 05/2018 – CPL/COREN/MA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Ao Pregoeiro Oficial do COREN/MA

Prezado Senhor,

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

Local, data e assinatura

**(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação,
em papel timbrado da empresa)**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 05/2018 – CPL/COREN/MA

ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

EXEMPLO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	Valor unt	Valor total
01					
Total Geral.....R\$					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

São Luís(MA), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 05/2018 – CPL/COREN/MA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

Declaramos, para os devidos fins no processo licitatório Pregão SRP n.º 05/2018-CPL/COREN/MA, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____, dispõe ou manterá (caso vencedora) a infraestrutura necessária para a execução dos serviços previstos, compreendendo equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e recursos humanos qualificados, durante a execução do contrato na região metropolitana de São Luis-MA, conforme preceitua o Art. 68 da Lei 8.666/93.

São Luís(MA), ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 05/2018 – CPL/COREN/MA

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO-COREN/MA E A EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, TAIS COMO EXPEDIENTE, PAPELARIA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COREN/MA.**

A CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO - COREN/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, situado na, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente,, RG nº, CPF nº, residente nesta Capital, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, situada na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, RG nº, CPF nº, têm, entre si, ajustado o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2018 e do PAD nº 085/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material de consumo, tais como expediente, papelaria e gêneros alimentícios para atender as necessidades do Coren/MA**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2018 - CPL/COREN/MA, e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2018 - CPL/COREN/MA, a Ata de Registro de Preços nº/2018 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total deste Contrato é de R\$..... (.....).

Parágrafo Único – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:, conforme Nota de Empenho nº

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “**Ordem de Fornecimento**”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE ENTREGA

As entregas deverão ser feitas nos dias, horários e endereços contidos na ordem de fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**, sendo todos locais de entrega na XXXXXXXXXXXXX, **localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.**

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico dos Órgãos Participantes.

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais de consumo deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALIDADE DO OBJETO

O prazo de garantia ou vencimento dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com esta Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto de até 2 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial da União, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís/MA, __ de XXXXXX de 2018.

CONTRATANTE
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão
Presidente do COREN-MA

CONTRATANTE
TESOUREIRA COREN-MA

CONTRATADA



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2018 – CPL/COREN/MA

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO: _____

OBJETO: _____

Processo nº _____

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.comprasgovernamentais.gov.br, ou www.corenma.gov.br ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura